



TERMO DE REFERÊNCIA nº 001/2025 Serviço de Administração

1. DO OBJETO

Prestação de serviços, por empresa especializada, de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peça de:

-, 02 (dois) Elevadores ATLAS SCHINDLER, sem casa de máquinas, modelos 3300 New Edition. – Instalados no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Prédio Hercílio Domingues, na Rua Bento Martins, 168, Centro Histórico, Porto Alegre/RS;

- 01 (um) Elevador para acessibilidade (equipamento: 141318), de uso restrito às pessoas com mobilidade reduzida, marca Thyssenkrupp, Modelo Levitá, instalado, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Serviço de Perícias Médicas, na Rua General Canabarro, 57/65, frente, Centro Histórico, Porto Alegre/RS e

- 01 (uma) Plataforma de acessibilidade, marca ORTOBRAS instalada no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Palácio Flores da Cunha, sito a Rua Sete de Setembro, 388, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados, a serem executados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para dois elevadores, marcas Atlas Schindler, um elevador marca Thyssenkrupp e uma plataforma de acessibilidade marca Ortobras	Manutenção	mensal	12		



1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Tribunal de Contas tem instalado no Prédio Hercílio Domingues (02) dois elevadores marca Atlas Schindler (elevador nº EEL 702655 e elevador nº EEL 702654), estando cobertos pelo contrato nº 41/2020 com vigência até 16-04-2025. Os necessitam de manutenção preventiva e corretiva, a fim de manter a plena funcionalidade, conservação e segurança consoante ao estabelecido na normatização.

Assim, torna-se necessária a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na manutenção dos elevadores instalados no Prédio Hercílio Domingues, conforme características descritas no item 1 deste Termo de Referência, a fim de que os serviços não sejam interrompidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1. A manutenção preventiva deverá ser executada através de inspeções mensais, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes do equipamento, a fim de proporcionar ao elevador um funcionamento eficiente, seguro e econômico, tudo de acordo com as normas técnicas, para verificação dos componentes elétricos e mecânicos dos elevadores, procedendo na mesma ocasião, a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação dos equipamentos e teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança de uso dos elevadores.

3.2. A manutenção preventiva deve ser executada por no mínimo uma visita técnica mensal acompanhada do relatório dos serviços executados e atendendo a todos os normativos aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O(s) serviço(s) prestado(s) deverá(ão) ser de qualidade(s) e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.1. Especificações técnicas na prestação do serviço:

4.1.1.1. A manutenção corretiva deverá ser executada sempre que houver necessidade de substituição e/ou conserto de peças e/ou componentes, correndo



as despesas respectivas, bem como mão-de-obra especializada a cargo da CONTRATADA, visando restabelecer o funcionamento normal dos elevadores.

- 4.1.1.2. A CONTRATADA deverá manter, nos seus estabelecimentos, um serviço de plantão para atender com presteza a qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente ou paralisação dos elevadores.
- 4.1.1.3. o atendimento de chamados no período das 22h às 07h, só será feito se houver passageiros presos na cabina ou em caso de acidentes.
- 4.1.1.4. Atender a todas as chamadas técnicas no prazo máximo de duas horas, porém no caso de haver pessoas presas no interior de alguma cabina, ou de outra situação que exija urgência, o prazo máximo será de quarenta (40) minutos.
- 4.1.1.5. Na hipótese de que a normalização do funcionamento venha a requerer dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável para um SERVIÇO DE EMERGÊNCIA ou venha a ser necessária a utilização de materiais não existentes normalmente no ESTOQUE DE EMERGÊNCIA, tal normalização só ocorrerá no dia imediato, durante o horário da CONTRATADA.
- 4.1.1.6. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão ser prestados no horário de expediente do TRIBUNAL, ou seja, 10h às 18h, de segundas às sextas-feiras. Nos casos em que houver necessidade, o serviço poderá ser prestado fora desse horário, com prévia aprovação do TRIBUNAL.
- 4.1.1.7. Deverão ser fornecidos ao TRIBUNAL, 01 (um) ou mais números de telefones, através do(s) qual (is) possam ser dirimidas possíveis dúvidas surgidas durante a operação do Sistema de Transporte Vertical e para que seja acionado o suporte técnico, bem como o nome do funcionário que atenderá o TRIBUNAL nestes casos.
- 4.1.1.8. A CONTRATADA deverá substituir, ou reparar, a seu critério, quando do atendimento dos itens “3.1” e “3.2”, componentes mecânicos ou elétricos, necessários à recolocação dos elevadores em condições normais de segurança e funcionamento, utilizando peças originais, obrigando-se a apresentar ao TRIBUNAL a comprovação da procedência original das peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de Notas Fiscais, sendo vetado o uso de peças e componentes usados, retificados ou remanufaturados.
- 4.1.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer peças de reposição originais; admitindo-se peças similares somente na falta daquelas, se essas forem compatíveis com as originais e possuírem qualidade em conformidade com as normas técnicas e, ainda, após aquiescência do Tribunal.
- 4.1.1.10. As peças substituídas, ainda que resolvido o termo contratual, terão a cobertura da garantia legal, prestada pela CONTRATADA, a contar da data da efetiva substituição.
- 4.1.1.11. A CONTRATADA deverá efetuar, após prévia aprovação de quem de direito, serviços de maior vulto, consertos ou substituições, não previstos nestas cláusulas e que acarretem ônus para o TRIBUNAL, destinados a recolocar os elevadores em funcionamento.
- 4.1.1.12. A CONTRATADA deverá efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor.
- 4.1.1.13. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverão observar, rigorosamente, todas as normas técnicas e de segurança pertinentes ao objeto do contrato e, ainda, deverão ser executados por profissionais especializados, comandados por engenheiro responsável.
- 4.1.1.14. Não será permitido, ao pessoal da CONTRATADA, o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas necessárias ao trabalho dos mesmos.
- 4.1.1.15. A CONTRATADA deverá executar os serviços decorrentes deste contrato, sem ônus para o TRIBUNAL, nos termos do disposto no subitem 4.2.1, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais.



- 4.1.1.16.** A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- 4.1.1.17.** No caso de dano ao sistema, comprovadamente causado por mau uso, negligência ou imperícia no trato do mesmo pelo TRIBUNAL, caberá a este arcar com ônus adicional, quer referente a material, quer à mão-de-obra.
- 4.1.1.18.** Correrá por conta do TRIBUNAL o ônus decorrente do atendimento de atualizações técnicas ou modificações de especificações originais dos equipamentos, mesmo quando exigidos por Órgão Público competente, limitando-se a obrigações da CONTRATADA à manutenção dos elevadores, dentro de suas especificações originais, desde que os componentes necessários continuem em sua linha normal de produção.
- 4.2. Sustentabilidade**
- 4.2.1.** Os critérios de sustentabilidade estão inseridos na descrição do objeto.
- 4.3. Subcontratação**
- 4.3.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. Necessidade de vistoria**
- 4.4.1.** A vistoria prévia do local de prestação de serviço é indicada, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.5. Outros requisitos da prestação de serviços.**
- 4.5.1.** Manter em perfeito funcionamento os elevadores, executando os serviços objeto do Contrato, de acordo com as especificações técnicas observando prazo estipulado neste instrumento; e manter limpos todos os componentes tais como: subtetos, máquinas, guias, poços, cabinas e cabos.
- 4.5.2.** Fornecimento, custeio dos produtos, equipamentos, materiais necessários e mão-de-obra especializada para o objeto pretendido e de todos os equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços.
- 4.5.3.** Indenização imediata de danos eventualmente causados aos serviços e à imagem do TRIBUNAL e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados, ainda que involuntários.
- 4.5.4.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos individuais de proteção.
- 4.5.5.** Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados.
- 4.5.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelos Fiscais do TRIBUNAL, na execução dos serviços contratados.
- 4.5.7.** Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, quanto à manutenção e segurança de elevadores, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.
- 4.5.8.** Observar rigorosamente as normas internas de segurança do TRIBUNAL, além das constantes deste Instrumento.
- 4.5.9.** Manter rigorosamente atualizada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deve ser emitida em nome de engenheiro responsável pelo contrato, que deve ser empregado, sócio ou contratado da licitante vencedora.



- 4.5.10.** Responsabilizar-se integralmente pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.
- 4.5.11.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como:
- 4.5.11.1.** Fornecer peças de reposição cujo preço unitário de mercado seja inferior a 80% (oitenta por cento) do valor mensal do contrato, correspondente ao mês de substituição da peça.
- 4.5.11.2.** Emitir ao término dos serviços relatório descrevendo os procedimentos adotados e ou o detalhamento das peças substituídas.
- 4.5.11.3.** Comunicar por escrito ao TRIBUNAL, toda e qualquer irregularidade encontrada.
- 4.5.11.4.** Registrar, no final do atendimento, todas as ocorrências verificadas durante as inspeções, inclusive, toda e qualquer irregularidade constatada.
- 4.5.11.5.** Submeter a relação dos empregados credenciados a prestar os serviços, devendo ser providenciada a substituição dos empregados, quando solicitado pelo TRIBUNAL.
- 4.5.11.6.** Apresentar e manter rigorosamente atualizada a nominata dos profissionais credenciados ao cumprimento do objeto contratual, os quais, sem distinção, devem ser empregado, sócio ou contratado da licitante CONTRATADA.
- 4.5.11.7.** Obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT e do CREA, quando da execução dos serviços.
- 4.5.11.8.** Prestar todas as informações pertinentes a procedimentos de urgência, tais como: desligamento dos elevadores para evitar maiores danos, consequentes do mau funcionamento; abertura de portas em caso de parada com pessoas trancadas no interior da cabina.
- 4.5.12.** As peças e/ou equipamentos removidos e/ou substituídos, serão devolvidos ao Serviço de Administração - SA, ao qual compete decidir sobre sua destinação, exceto em caso de extrema urgência, ao prestar atendimento, o técnico da CONTRATADA deverá se apresentar, antes, no Serviço de Administração - SA.
- 4.5.13.** Apresentar, em até 30 (trinta) dias do início da vigência contratual, ART do profissional técnico junto ao CREA, referente à execução dos serviços.
- 4.5.14.** Em até dez (10) dias após assinatura do contrato, o engenheiro da CONTRATADA deverá proceder ao levantamento das condições técnicas dos elevadores e apresentar o pertinente Relatório Técnico.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução – O profissional deverá sempre, ao final da prestação do serviço requisitado ou inspeção de rotina, apresentar ao fiscal do contrato ou responsável pela administração do prédio, o resultado satisfatório da demanda.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução terá início a partir da assinatura do contrato com as respectivas vistorias e atendimento das requisições de serviço.

5.1.2. Os procedimentos seguirão todos os requisitos elencados no item 4.

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço deverão ser previamente combinados com o contratante.

5.2. Materiais a serem disponibilizados



5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3. A demanda do órgão tem como base a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, dos elevadores abaixo relacionados:

5.3.1- 02 (dois) Elevadores ATLAS SCHINDLER, sem casa de máquinas, modelos 3300 New Edition. – Instalados no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Prédio Hercílio Domingues, na Rua Bento Martins, 168, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, com as seguintes especificações de fabricação:

- a) Elevador EEL 702654 – uso Social/Serviços;
- b) Elevador EEL 702655 – uso Social;
- c) Capacidade de passageiros: 8 pessoas;
- d) Capacidade de carga: 600 kg;
- e) Número de paradas: 9;
- f) Velocidade Nominal: 60 m/min;
- g) Abertura de porta: lateral com duas folhas;
- h) Largura de porta: 800 mm;
- i) Altura de porta: 2000 mm;
- j) Altura da cabina: 2200 mm;
- k) Interior: aço inoxidável;
- l) Operador de Portas: acionamento por frequência variável – VVVF;
- m) Acionamento: VVVF com máquina de tração sem engrenagem;
- n) Comando: automático coletivo seletivo na descida ou na subida e descida;
- o) Dotado de software específico – LOBBY VISION, instalado em computador com o sistema proprietário central de monitoramento e controle de tráfego dos elevadores;

5.3.2- Elevador para acessibilidade (equipamento: 141318), de uso restrito às pessoas com mobilidade reduzida, *marca* Thyssenkrupp, Modelo Levitá, instalado, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Serviço de Perícias Médicas, na Rua General Canabarro, 57/65, frente, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, com as seguintes especificações de fabricação:

- a) Capacidade: 225 kg (3 pessoas);
- b) Velocidade: 15 m/min;
- c) Número de Paradas: 2;
- d) Número de Entradas: 2;
- e) Percurso Total: 3250 mm;
- f) Tipo de Abertura: Unilateral-Mesmo Lado;
- g) Destinação: Uso Restrito e Exclusivo para Acessibilidade;



- h) Acionamento: V.V.V.F. (Variação de Voltagem e Variação de Frequência);
- i) Tipo de Atendimento: Automático Coletivo Seletivo na Descida (ACSD);
- j) Casa de Máquinas: Sistema tipo Room Less, dispensando espaço para casa de máquinas (localiza-se dentro da própria caixa de corrida);
- k) Cabina:
 - Largura Interna: 900 mm; Profundidade Interna: 1200; Altura Interna Útil: 2.100 mm; Iluminação: Via Led's Eletrônicos; Piso: Antiderrapante;
 - Portas: Cabina: Automáticas AL/AL; Pavimentos: Automáticas AL/AL; Altura Útil: 2.000 mm;
 - Botoeiras: Cabina: Tipo Soft Press Auto-Iluminado; Acabamento: Aço Inox Escovado com identificação em Braille; Pavimento: Tipo Soft Press com botão Auto-Iluminado;

5.3.3- Plataforma de acessibilidade, marca ORTOBRAS instalada no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Palácio Flores da Cunha, sito a Rua Sete de Setembro, 388, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, com as seguintes especificações de fabricação:

- a) Modelo: SH-ST Série 1001;
- b) Capacidade: até 250 kg;
- c) Velocidade: 0,06m/s;
- d) Percurso: P1= 3,64m e P2 = 3,74;
- e) Número de entradas: 02;
- f) Número de paradas: 02;
- g) Acionamento: óleodinâmico (hidráulico);
- h) Dimensões internas da cabina: l=900mm, c=1400mm e h=2030mm;
- i) Operação: comando de pressão constante com paradas automáticas; (CPFS)
- j) Tensão de alimentação: 220V, 60 Hz, monofásico, 1 CV;
- k) Tensão de controle: extra baixa tensão – 12V;
- l) Dispositivo de segurança do circuito hidráulico: válvula de descida que permite o retorno do óleo ao depósito, quando botão de descida é premido.
- m) Válvula de alívio: que desconecta a bomba quando atingidos 125% da pressão de trabalho e Válvula de controle: com pressão de ruptura de 35 kpa, capaz de suportar a carga da plataforma em caso de bloqueio da coluna de óleo.

5.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação na prestação do serviço. O atendimento de um chamado decorrente da manutenção deverá ser iniciado em um prazo máximo de 2 horas úteis e concluído em um prazo máximo de 48 horas;

5.4.1. Decorrido o prazo para reparos na prestação do serviço ou da apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar substituições, os reparos ou, ajustes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos.



5.5. Uniformes.

5.5.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano.

5.5.2. O uniforme deverá compreender a identificação caso não possua o crachá da empresa.

5.6. Procedimentos de transição do contrato

A Contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Tribunal, através de fiscalização oriunda do Serviço de Administração.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Tribunal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Tribunal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Tribunal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Designação de preposto:

6.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Tribunal através de fiscal(is) do contrato, ou por seu(s) respectivo(s) suplente(s).

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de sua execução, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao Setor de Contratos – SCON, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para a adoção de medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao SCON.

6.6.5. O fiscal do contrato acompanhará os prazos de vigência e execução do contrato, providenciando os documentos necessários para a sua renovação ou prorrogação em tempo hábil, conforme o caso.

6.6.5.1. Cabe ao fiscal do contrato iniciar o processo de renovação, que deve ser instruído com a comunicação formal com a Contratada, além de outros documentos exigidos pelo SCON, que executará a renovação contratual mediante Termo Aditivo.

6.6.5.2. O prazo para a comunicação de que trata este item observará o disposto nos normativos internos vigentes.

6.6.5.3. Caso não haja possibilidade de prorrogação, o SCON comunicará o Serviço de Licitações e Contratos – SELC em tempo hábil para a realização da nova contratação.

6.6.6. A fiscalização deve avaliar constantemente a qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso.

6.6.7. Para fins de acompanhamento contratual, a fiscalização deverá instruir processo SEI específico, onde serão anotadas as ocorrências relacionadas à medição, à qualidade, bem como outras informações relevantes ocorridas durante a fiscalização.

6.6.7.1. O processo SEI aberto para gerenciamento da fiscalização deverá estar relacionado ao de contratação, de forma a facilitar o acompanhamento, tanto por parte do Setor de Contratos –SCON, quanto do Serviço de Finanças – SEFIN.

6.6.8. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.6.9. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.6.10. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.6.11. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.6.11.1. Previamente ao aceite de serviço com menor nível de conformidade, o SCON deverá ser consultado, a fim que verifique se o fato não constitui motivo para abertura de processo de apuração de infração contratual.

6.6.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.6.12.1. Caberá ao fiscal relatar as ocorrências e encaminhá-las ao SCON, que instaurará o processo de apuração de infração.



6.6.12.2. O relato deve ser acompanhado de todos os documentos comprobatórios necessários à apuração dos fatos relacionados à possível irregularidade ocorrida.

6.6.13. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.6.14. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.6.15. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar o fato ao SCON, para que este promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

6.6.16. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.6.18. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Tribunal ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.6.19. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem outras decorrentes do contrato, do edital e anexos que lhe derma origem, bem como em normas e regulamentos aplicáveis ao Tribunal, no que forem pertinentes com esta contratação.

6.6.20. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao SCON e ao SEFIN.

6.6.21. A fiscalização do Tribunal, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do serviço a ser prestado, observando todas as exigências editalícias, podendo exigir sua reexecução quando este não atender os termos do que foi proposto e Contratado, sem qualquer ônus para o Tribunal e sem que assista ao Contratado qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

6.6.22. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Tribunal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Gestão do contrato:

6.7.1. O contrato será objeto de acompanhamento pelo Setor de Contratos – SCON e pelo Serviço de Finanças – SEFIN, a quem caberá, no desempenho de suas funções, verificar a manutenção



das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao SCON para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Liquidação, prazo e forma de pagamento.

6.8.1. O contrato trata maiores detalhes acerca do processo de liquidação e pagamento.

6.9. Sanções administrativas.

6.9.1. As sanções administrativas por descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência estão previstos no contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Valor mensal correspondente ao valor estabelecido pela empresa vencedora

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O procedimento de pagamento e o prazo seguirão a Resolução 1033/2015 que estabelece a ordem cronológica de pagamentos e poderá constar pormenorizada no contrato.

7.3. Durante o período de recesso do Tribunal, compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente, não serão recebidos documentos fiscais, tampouco haverá o processamento de pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser informado pela SOF/SELC, via Central de Serviços, quando da realização da etapa de enquadramento legal desta contratação.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.2.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor será o de empresa especializada na manutenção de elevadores especificados no item 5.3.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária será informada pela Supervisão de Orçamento e Finanças - SOF, via Central de Serviços, durante a fase de enquadramento orçamentário.

11. EQUIPE DE APOIO

11.1. Indicação de equipe de apoio:

11.1.1. Eduardo Lara da Silva Meira, matrícula nº 13105086 – Serviço de Administração

11.1.2. Fabrício Pontel, matrícula nº 13977806 – Setor de Apoio Administrativo

11.2. Sugestão de fiscais e suplentes:

11.2.1. Eduardo Lara da Silva Meira, matrícula nº 13105086 – Serviço de Administração.

11.2.2. Fabrício Pontel, matrícula nº 13977806 – Setor de Apoio Administrativo



Documento assinado digitalmente
EDUARDO LARA DA SILVA MEIRA
Data: 02/04/2025 17:22:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>